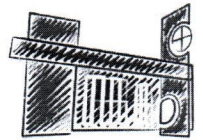




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 15/2023 Autor: **Executivo Municipal**

Assunto: "Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis – ACIAC, conforme específica".

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Especificamente, o projeto tem como escopo declarar como de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis – ACIAC.

Conforme explicitado em seu site oficial, a entidade tem como norte o desenvolvimento econômico e representação dos interesses dos empresários do comércio, indústria, agropecuária, serviços, finanças e profissionais liberais. Atua com a disponibilização de serviços e produtos de forma acessível, promoção de cursos e palestras, estímulo a trocas de experiência, compras em conjunto, fortalecimento das relações, entre outras ações.

A Lei Municipal nº 1.189, de 17 de novembro de 1982, dispõe sobre as condições para as sociedades civis, as associações e as fundações, com sede no Município de Cordeirópolis, serem declaradas de Utilidade Pública

No art. 46 de seu estatuto prevê que em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio será partilhado entre entidades congêneres ou na falta, será destinado a instituições beneficentes desta cidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade isenção dos Impostos Territorial e Predial Urbano, incidentes sobre os imóveis utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa, assim como das Comissões a que lhe compete.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira  
Vereador